



# Quem paga a conta da crise climática? Direitos humanos, desigualdades e justiça socioambiental no Antropoceno

*Liziany Muller*<sup>1</sup>

*Marco Aurélio da Silva*<sup>2</sup>

## Resumo

O presente artigo analisa criticamente as inter-relações entre mudanças climáticas e direitos humanos, evidenciando como a crise ecológica contemporânea intensifica desigualdades socioambientais e tensiona os marcos normativos modernos. A investigação parte da compreensão de que o aquecimento global não constitui apenas um fenômeno ambiental, mas expressão de uma racionalidade histórica vinculada à expansão do capitalismo, à colonialidade do poder e à exploração sistemática dos bens comuns. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-bibliográfica, fundamentada em autores contemporâneos do campo da justiça climática, das epistemologias do Sul e da governança ambiental. Os resultados indicam que os instrumentos tradicionais de proteção dos direitos humanos mostram-se insuficientes para responder à complexidade dos impactos climáticos, exigindo uma reconfiguração paradigmática que incorpore perspectivas interseccionais, decoloniais e ecológicas. Conclui-se que a construção de respostas eficazes à crise climática demanda transformações estruturais nos modelos de desenvolvimento, bem como o fortalecimento de práticas democráticas, participativas e sustentáveis.

Palavras-chave: Desigualdades Socioambientais; Direitos Humanos; Epistemologias Do Sul; Justiça Climática; Mudanças Climáticas.

---

<sup>1</sup>Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: [liziany.muller@ufsm.br](mailto:liziany.muller@ufsm.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1486004582806497>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7325-6611>.

<sup>2</sup>Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: [marcoaurelio22000@gmail.com](mailto:marcoaurelio22000@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6665383866556823>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-7358-5814>.

## Abstract

This article critically analyzes the interrelations between climate change and human rights, highlighting how the contemporary ecological crisis intensifies socio-environmental inequalities and challenges modern normative frameworks. The study is based on the understanding that global warming is not merely an environmental phenomenon, but rather an expression of a historical rationality linked to capitalist expansion, coloniality of power, and the systematic exploitation of common goods. Methodologically, it adopts a qualitative and theoretical-bibliographic approach, grounded in contemporary authors from the fields of climate justice, Southern epistemologies, and environmental governance. The findings indicate that traditional human rights protection instruments are insufficient to address the complexity of climate impacts, requiring a paradigmatic reconfiguration that incorporates intersectional, decolonial, and ecological perspectives. It concludes that effective responses to the climate crisis demand structural transformations in development models, as well as the strengthening of democratic, participatory, and sustainable practices.

**Keywords:** Climate Change; Climate Justice; Human Rights; Socio-Environmental Inequalities; Southern Epistemologies.

## Introdução

A intensificação das mudanças climáticas, amplamente reconhecida no âmbito do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, configura-se como uma das expressões mais contundentes das contradições que atravessam a modernidade tardia, revelando a exaustão de um modelo civilizatório fundado na exploração intensiva da natureza e na naturalização de desigualdades estruturais. A elevação das temperaturas globais, a intensificação de eventos extremos e a progressiva degradação dos ecossistemas não apenas comprometem a estabilidade ambiental do planeta, mas também desestabilizam as condições materiais de existência de amplos contingentes populacionais, sobretudo aqueles historicamente situados em posições de vulnerabilidade socioeconômica. Tal conjuntura evidencia que a crise climática não pode ser reduzida a um fenômeno de ordem natural, constituindo-se, antes, como produto de processos históricos, políticos e econômicos profundamente enraizados na expansão do capitalismo global e na persistência da colonialidade do poder.

A compreensão da crise climática como fenômeno multidimensional permite situá-la no interior de uma racionalidade que, ao longo dos séculos, operou a separação entre humanidade e natureza, convertendo esta última em objeto de apropriação e exploração. Conforme argumenta Dipesh Chakrabarty (2021), o contexto contemporâneo inaugura uma

condição paradoxal na qual o humano se torna simultaneamente agente geológico e sujeito político, exigindo a revisão das categorias analíticas que sustentaram a modernidade. Tal deslocamento teórico impõe a necessidade de reavaliar conceitos como desenvolvimento, progresso e soberania, os quais, historicamente, estiveram associados à lógica de expansão e dominação que caracteriza o sistema capitalista.

Nesse horizonte interpretativo, a noção de justiça climática emerge como categoria central para a compreensão das dinâmicas contemporâneas, ao evidenciar que os impactos ambientais são distribuídos de forma profundamente desigual. Conforme sustenta Rob Nixon (2018), a crise ecológica se manifesta por meio de processos de “violência lenta”, cujos efeitos se acumulam ao longo do tempo, afetando de maneira desproporcional populações invisibilizadas nos circuitos hegemônicos de poder. Essa leitura é aprofundada por Naomi Klein (2020), ao demonstrar que a crise climática está intrinsecamente vinculada às dinâmicas de acumulação capitalista, sendo inseparável das estruturas que produzem desigualdade e exclusão em escala global.

A problematização dessas dinâmicas conduz à formulação do seguinte problema de pesquisa: em que medida a crise climática contemporânea tensiona os fundamentos normativos dos direitos humanos e exige a construção de novos paradigmas capazes de enfrentar as desigualdades socioambientais estruturais? Tal questão orienta a investigação ao buscar compreender não apenas os limites dos instrumentos jurídicos existentes, mas também as possibilidades de reconfiguração do campo dos direitos humanos frente às exigências impostas pela crise ecológica.

O objetivo geral do presente estudo consiste em analisar criticamente as interseções entre mudanças climáticas e direitos humanos, evidenciando como os impactos ambientais intensificam desigualdades preexistentes e demandam a reformulação de seus fundamentos teóricos e práticos. Como desdobramentos analíticos, pretende-se examinar o conceito de Antropoceno como chave interpretativa da crise ecológica, problematizar os limites dos direitos humanos no contexto climático, discutir a justiça climática como campo de disputa, explorar as contribuições das epistemologias do Sul e analisar os desafios da governança ambiental contemporânea.

A hipótese que orienta a pesquisa sustenta que a crise climática, ao aprofundar vulnerabilidades socioambientais e evidenciar a insuficiência dos marcos normativos modernos, impõe a necessidade de uma reconfiguração paradigmática dos direitos humanos, incorporando perspectivas decoloniais, interseccionais e ecológicas que ampliem sua capacidade de resposta frente à complexidade dos desafios contemporâneos.

Do ponto de vista metodológico, a investigação fundamenta-se em abordagem qualitativa, de natureza teórico-bibliográfica, ancorada em revisão crítica da literatura recente (2018–2025), mobilizando contribuições provenientes das áreas de teoria social crítica, justiça climática, governança ambiental e epistemologias decoloniais. A estratégia analítica privilegia a articulação entre diferentes campos do conhecimento, buscando construir uma interpretação integrada que permita apreender a complexidade do fenômeno investigado.

A relevância deste estudo reside na necessidade de superar leituras fragmentadas da crise climática, promovendo uma abordagem que integre dimensões ambientais, sociais, políticas e epistemológicas. A articulação entre esses elementos possibilita não apenas a compreensão das dinâmicas contemporâneas, mas também a identificação de caminhos alternativos para a construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

O artigo está estruturado em cinco seções articuladas entre si. A primeira discute o conceito de Antropoceno e suas implicações para a compreensão da crise ecológica contemporânea, evidenciando a reconfiguração da relação entre sociedade e natureza. A segunda analisa os limites e as possibilidades dos direitos humanos diante dos impactos das mudanças climáticas, destacando a necessidade de novos marcos normativos e jurídicos. A terceira aborda a justiça climática como campo de reflexão e disputa política, enfatizando as desigualdades socioambientais produzidas e aprofundadas pela crise climática. A quarta seção examina as contribuições das perspectivas decoloniais e das epistemologias do Sul, valorizando saberes plurais e alternativas ao modelo hegemônico de desenvolvimento. Por fim, a quinta seção analisa os desafios da governança climática e das políticas públicas contemporâneas, problematizando os limites das respostas institucionais e apontando caminhos para a construção de sociedades mais justas, democráticas e sustentáveis.

## Antropoceno, crise ecológica e a reconfiguração da condição humana

A concepção de Antropoceno, ainda que permeada por controvérsias teóricas e disputas no campo epistemológico, tem sido amplamente utilizada para designar uma nova era geológica em que a ação humana se converte em força determinante na transformação dos sistemas biofísicos do planeta. Tal interpretação, conforme sustenta Dipesh Chakrabarty (2021), promove uma inflexão analítica significativa ao tensionar os pilares da modernidade ocidental, particularmente no que se refere à histórica dicotomia entre natureza e sociedade. Essa reconfiguração implica reconhecer que processos econômicos, políticos e históricos se encontram profundamente entrelaçados às dinâmicas ecológicas, deslocando o humano da posição de exterioridade para condição de agente constitutivo das metamorfoses terrestres. Sob essa perspectiva, a crise climática deixa de ser compreendida como evento isolado, passando a ser interpretada como expressão de uma racionalidade civilizatória que engendrou desequilíbrios sistêmicos em escala global.

Ao aprofundar essa abordagem, investigações recentes no campo das humanidades ambientais têm evidenciado que o Antropoceno extrapola a condição de categoria meramente descritiva, configurando-se como operador crítico capaz de reorientar os modos de produção do conhecimento e as formas de organização social. Nesse contexto, Bruno Latour (2018) argumenta que a crise ecológica explicita o esgotamento das ontologias modernas fundamentadas na separação entre humanos e não humanos, demandando a construção de

novas formas de coexistência que reconheçam a agência de múltiplos actantes que compõem o sistema terrestre. A emergência climática, sob tal prisma, impõe uma reconfiguração das categorias políticas clássicas, ampliando o horizonte da ação coletiva ao incorporar dimensões ecológicas historicamente marginalizadas (Moore, 2019; Nixon, 2018; Oreskes; Conway, 2019; Ostrom, 1990; Peters, 2020).

Todavia, a universalização implícita na noção de Antropoceno tem sido objeto de críticas contundentes, sobretudo no âmbito das abordagens decoloniais, que denunciam a homogeneização das responsabilidades históricas. Conforme enfatiza Arturo Escobar (2020), ao atribuir à humanidade, de maneira indistinta, a responsabilidade pela degradação ambiental, corre-se o risco de obscurecer as profundas assimetrias que caracterizam a participação diferenciada de países, classes sociais e territórios na produção da crise ecológica. Tal problematização evidencia a necessidade de deslocar o eixo analítico para categorias como colonialidade, extrativismo e capitalismo global, destacando que a atual conjuntura ambiental resulta de trajetórias históricas específicas, marcadas por processos de exploração e dominação.

Sob esse prisma analítico, Jason W Moore (2019) propõe a noção de “Capitaloceno” como alternativa conceitual, enfatizando que o sistema capitalista, e não a humanidade em abstrato, constitui o principal vetor das transformações ambientais contemporâneas. Essa formulação permite compreender a crise ecológica como produto de uma lógica de acumulação que transforma a natureza em mercadoria, intensificando processos de expropriação e degradação socioambiental. Em articulação com essa leitura, Andreas Malm (2020) evidencia o papel estruturante da economia baseada em combustíveis fósseis, demonstrando como sua expansão histórica está diretamente vinculada à intensificação do aquecimento global e à consolidação de padrões insustentáveis de desenvolvimento.

Ademais, a produção científica contemporânea tem ressaltado que os impactos da crise climática se manifestam de maneira profundamente desigual, atingindo com maior intensidade grupos socialmente vulnerabilizados. Pesquisas conduzidas por Katharine Mach (2019) indicam que fatores como desigualdade socioeconômica, localização geográfica e acesso a recursos institucionais desempenham papel decisivo na exposição e na capacidade adaptativa frente aos eventos climáticos extremos. Essa constatação reforça a necessidade de incorporar dimensões sociais, políticas e territoriais na análise da crise ecológica, superando abordagens restritas ao campo naturalista.

Sob uma perspectiva complementar, ganha centralidade a dimensão ética da relação entre humanidade e natureza, particularmente no que concerne à responsabilidade intergeracional. As reflexões de Hans Jonas, revisitadas à luz dos debates contemporâneos, apontam que a ampliação do poder tecnológico exige a formulação de uma ética orientada à preservação das condições de vida no futuro. Tal abordagem tem sido retomada por autores recentes, que defendem a incorporação de princípios de justiça intergeracional nas políticas públicas e nas agendas globais de sustentabilidade, evidenciando a necessidade de considerar os efeitos de longo prazo das decisões presentes.

À luz desse conjunto de reflexões, evidencia-se que a crise ecológica contemporânea não pode ser enfrentada por meio de soluções estritamente técnicas ou incrementais, exigindo uma transformação estrutural das bases ontológicas que sustentam a relação entre sociedade e natureza. Essa inflexão implica reconhecer a interdependência entre sistemas humanos e não humanos, valorizar epistemologias plurais e fomentar práticas que articulem sustentabilidade, equidade e cuidado com a vida em sua diversidade.

Em síntese, a reconfiguração da condição humana no contexto do Antropoceno sinaliza para a necessidade de redefinir os fundamentos da ação política e jurídica, sobretudo no que se refere à proteção de direitos em um cenário marcado por instabilidade ambiental crescente. Essa inflexão teórica abre espaço para a problematização dos limites dos marcos normativos tradicionais, impulsionando a reflexão acerca da capacidade dos direitos humanos de responder às novas exigências impostas pela crise climática.

Nessa perspectiva analítica, ao reconhecer que a crise ecológica altera profundamente as condições materiais e simbólicas da existência, torna-se fundamental examinar de que modo o campo dos direitos humanos, historicamente estruturado a partir de referenciais modernos e antropocêntricos, é tensionado diante dos impactos das mudanças climáticas, abrindo caminho para a análise de seus limites, possibilidades e reconfigurações no contexto contemporâneo.

## Direitos humanos em contexto de crise climática: limites e possibilidades

A arquitetura normativa internacional dos direitos humanos, consolidada sobretudo no período posterior à Segunda Guerra Mundial, encontra-se submetida a pressões crescentes diante da complexidade e da intensidade dos impactos associados às mudanças climáticas. Estruturada a partir de pressupostos modernos, centrados na figura do Estado-nação e na proteção de direitos individuais, essa arquitetura revela limitações significativas quando confrontada com fenômenos transnacionais, difusos e de longa duração, como aqueles decorrentes da crise ecológica contemporânea. Conforme indicam análises recentes, a emergência climática desafia as bases territoriais, jurídicas e políticas sobre as quais se edificaram os sistemas de proteção de direitos, exigindo a construção de novos instrumentos capazes de responder à natureza sistêmica e global desses processos (Setzer; Byrnes, 2020).

A insuficiência dos marcos jurídicos tradicionais torna-se particularmente evidente diante de situações como deslocamentos forçados induzidos por eventos climáticos extremos, insegurança alimentar decorrente de alterações nos regimes produtivos e degradação acelerada de ecossistemas essenciais à vida. Estudos desenvolvidos por Jane McAdam (2020) demonstram que o direito internacional dos refugiados, por exemplo, não contempla de forma adequada os chamados “migrantes climáticos”, deixando lacunas normativas que comprometem a proteção de milhões de pessoas. Essa lacuna evidencia a necessidade de

revisitar os fundamentos jurídicos vigentes, incorporando categorias analíticas que deem conta das especificidades dos deslocamentos associados à crise ambiental.

No plano normativo, tem ganhado centralidade a defesa do reconhecimento do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito humano fundamental. David Boyd (2019), no âmbito de suas contribuições como Relator Especial das Nações Unidas, argumenta que a garantia desse direito constitui condição indispensável para a efetivação de outros direitos básicos, como saúde, alimentação adequada, acesso à água potável e moradia digna. Essa perspectiva tem sido progressivamente incorporada em constituições nacionais e decisões judiciais, evidenciando uma ampliação do escopo dos direitos humanos em direção a uma dimensão ecológica (Moore, 2019; Nixon, 2018; Oreskes; Conway, 2019; Ostrom, 1990; Peters, 2020).

Paralelamente, observa-se uma intensificação da judicialização da questão climática, com o aumento significativo de litígios envolvendo Estados e corporações por danos ambientais e omissões na implementação de políticas climáticas. Conforme analisam Joana Setzer e Rebecca Byrnes (2020), esse movimento revela uma estratégia crescente da sociedade civil para pressionar instituições públicas e privadas, utilizando o sistema judiciário como arena de disputa política e de afirmação de direitos. Casos emblemáticos em diferentes jurisdições têm contribuído para consolidar a compreensão de que a inação climática pode configurar violação de direitos humanos, ampliando as possibilidades de responsabilização jurídica.

A literatura contemporânea também tem destacado a importância de abordagens interseccionais na análise dos impactos climáticos sobre os direitos humanos. Pesquisas conduzidas por Margaretha Wewerinke-Singh (2019) evidenciam que fatores como gênero, raça, classe social e localização geográfica influenciam de maneira decisiva a vulnerabilidade das populações frente aos efeitos das mudanças climáticas. Essa perspectiva permite compreender que a crise ambiental não afeta todos os indivíduos de maneira homogênea, sendo fundamental considerar as múltiplas dimensões de desigualdade que estruturam as experiências sociais.

Outro elemento relevante diz respeito à necessidade de superar uma concepção estritamente antropocêntrica dos direitos humanos, incorporando perspectivas que reconheçam a interdependência entre humanos e natureza. Autores como Klaus Bosselmann (2018) defendem a ampliação do horizonte jurídico para incluir princípios ecocêntricos, capazes de assegurar a proteção dos sistemas naturais como condição para a própria existência humana. Essa abordagem tem influenciado debates sobre direitos da natureza, governança ambiental e sustentabilidade, apontando para uma reconfiguração paradigmática do campo jurídico.

Além disso, organismos internacionais, como o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, têm ressaltado a necessidade de integração entre políticas climáticas e agendas de direitos humanos, destacando que respostas eficazes à crise ambiental dependem da articulação entre justiça social, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável. Tal integração, contudo, enfrenta obstáculos relacionados à desigualdade entre países, à assimetria

de poder nas negociações internacionais e à influência de interesses econômicos na formulação de políticas públicas.

Persistem, ainda, desafios expressivos no que concerne à efetividade dos direitos reconhecidos, especialmente em contextos marcados por fragilidade institucional, ausência de mecanismos de fiscalização e limitações na implementação de políticas públicas. A distância entre normatividade e prática evidencia a necessidade de fortalecer instrumentos de governança democrática, participação social e accountability, de modo a garantir que os direitos formalmente estabelecidos se traduzam em condições concretas de proteção e dignidade.

A ampliação do campo dos direitos humanos em direção às questões climáticas também exige a incorporação de uma perspectiva preventiva, orientada não apenas à reparação de danos, mas à antecipação de riscos e à construção de sociedades resilientes. Nesse horizonte, políticas públicas baseadas em evidências científicas, justiça distributiva e participação cidadã tornam-se fundamentais para enfrentar os desafios impostos pela crise ecológica contemporânea.

A análise das limitações e potencialidades dos direitos humanos no contexto da crise climática evidencia que a proteção jurídica, embora indispensável, não é suficiente para enfrentar as profundas desigualdades que estruturam os impactos ambientais. Tal constatação conduz à necessidade de aprofundar a discussão sobre justiça climática, compreendida como campo teórico e político que busca articular a dimensão ambiental às dinâmicas de desigualdade social, permitindo examinar como os efeitos das mudanças climáticas incidem de forma diferenciada sobre grupos e territórios, tema que será desenvolvido na seção seguinte.

## Justiça climática e desigualdades socioambientais

A abordagem da justiça climática promove um deslocamento analítico significativo ao reposicionar o debate ambiental no interior das dinâmicas sociais, políticas e econômicas que estruturam a crise contemporânea. Longe de se restringir a uma problemática estritamente ecológica, essa perspectiva evidencia que os impactos das mudanças climáticas incidem de forma profundamente desigual, atingindo com maior intensidade populações historicamente marginalizadas, tais como povos indígenas, comunidades rurais, populações negras e habitantes de periferias urbanas. Estudos recentes têm demonstrado que tais grupos, embora contribuam minimamente para a emissão de gases de efeito estufa, são aqueles que mais sofrem com eventos extremos, degradação ambiental e insegurança territorial (Anguelovski et al., 2020). Essa constatação revela a existência de uma distribuição assimétrica dos riscos climáticos, diretamente vinculada às desigualdades estruturais que marcam o sistema global.

A literatura contemporânea enfatiza que a crise climática não pode ser compreendida de maneira dissociada das dinâmicas de acumulação capitalista que historicamente orientaram a exploração intensiva dos recursos naturais. Conforme argumenta Naomi Klein (2020), o

modelo econômico dominante, baseado na expansão ilimitada e na mercantilização da natureza, constitui um dos principais vetores da degradação ambiental e da ampliação das desigualdades socioeconômicas. Essa leitura é corroborada por Nancy Fraser (2021), ao destacar que a crise ecológica integra uma crise mais ampla do capitalismo contemporâneo, caracterizada pela expropriação de recursos, precarização do trabalho e intensificação das injustiças sociais. Tal articulação evidencia que a justiça climática demanda não apenas políticas ambientais, mas transformações estruturais nas bases do sistema econômico global.

Sob esse prisma, a crítica às formas hegemônicas de desenvolvimento abre espaço para a valorização de alternativas baseadas em conhecimentos locais e práticas comunitárias. Boaventura de Sousa Santos (2019) propõe a construção de uma ecologia de saberes que reconheça a pluralidade epistemológica e promova o diálogo entre diferentes formas de conhecimento, especialmente aquelas produzidas por populações historicamente subalternizadas. Tal perspectiva encontra ressonância em estudos de Vandana Shiva (2020), que destacam o papel das práticas agroecológicas e dos saberes tradicionais na construção de modelos sustentáveis de relação com a natureza. Essas abordagens apontam para a necessidade de superar paradigmas tecnocráticos e incorporar dimensões culturais, territoriais e comunitárias na formulação de políticas ambientais (Oreskes; Conway, 2019; Bulkeley; Newell, 2019); Roberts; Park, 2021).

A dimensão territorial assume papel central na análise das desigualdades socioambientais, uma vez que os impactos climáticos se manifestam de forma diferenciada conforme as características geográficas, socioeconômicas e políticas dos territórios. Pesquisas conduzidas por Isabelle Anguelovski (2020) evidenciam que processos de urbanização desigual, segregação socioespacial e ausência de infraestrutura adequada ampliam a vulnerabilidade de determinadas populações, especialmente em contextos urbanos periféricos. Essa realidade revela que a crise climática se articula com processos históricos de exclusão, exigindo abordagens que integrem planejamento urbano, justiça social e sustentabilidade ambiental.

A produção acadêmica recente também tem destacado a importância de considerar as dimensões interseccionais na análise da justiça climática. Estudos de Kimberlé Crenshaw, revisitados em debates contemporâneos, indicam que marcadores sociais como raça, gênero e classe operam de maneira combinada na produção de vulnerabilidades. Pesquisas mais recentes, como as de Farhana Sultana (2022), aprofundam essa abordagem ao demonstrar como mulheres, especialmente em contextos do Sul global, enfrentam impactos desproporcionais das mudanças climáticas, tanto no acesso a recursos quanto na exposição a riscos ambientais. Essa leitura reforça a necessidade de políticas públicas sensíveis às múltiplas dimensões da desigualdade.

A justiça climática, enquanto campo teórico e político, também se configura como arena de disputas entre diferentes projetos de sociedade e visões de futuro. De um lado, encontram-se propostas alinhadas à economia verde e a soluções de mercado, que buscam conciliar crescimento econômico e sustentabilidade ambiental. De outro, emergem perspectivas críticas que defendem transformações estruturais orientadas por princípios de

justiça social, equidade e sustentabilidade. Conforme argumenta Andreas Malm (2021), a superação da crise climática exige confrontar interesses econômicos consolidados, especialmente aqueles vinculados à indústria de combustíveis fósseis, o que evidencia o caráter político e conflitivo das agendas ambientais.

Adicionalmente, movimentos sociais e organizações da sociedade civil têm desempenhado papel fundamental na construção e disseminação da agenda da justiça climática, articulando demandas locais a processos globais de mobilização. Esses atores contribuem para ampliar o debate público, pressionar instituições e promover alternativas baseadas em princípios de solidariedade, participação e autonomia. Tal dinâmica evidencia que a justiça climática não se limita ao campo acadêmico, constituindo-se como prática social e política em constante construção (Oreskes; Conway, 2019; Bulkeley; Newell, 2019); Roberts; Park, 2021).

A complexidade das desigualdades socioambientais exige, portanto, abordagens integradas que articulem dimensões econômicas, políticas, culturais e territoriais. A superação das injustiças climáticas demanda a construção de modelos de desenvolvimento que priorizem a equidade, a sustentabilidade e o respeito à diversidade de modos de vida, rompendo com lógicas excludentes e predatórias que historicamente orientaram a relação entre sociedade e natureza (Moore, 2019; Nixon, 2018; Oreskes; Conway, 2019; Ostrom, 1990; Peters, 2020).

A compreensão da justiça climática como campo atravessado por disputas epistêmicas, políticas e territoriais evidencia a centralidade das críticas às matrizes eurocêntricas que historicamente orientaram a produção do conhecimento e a formulação de políticas ambientais. Tal constatação conduz à necessidade de aprofundar o debate a partir de perspectivas decoloniais e das epistemologias do Sul, que possibilitam a valorização de saberes subalternizados e a construção de alternativas plurais para o enfrentamento da crise climática contemporânea.

## Perspectivas decoloniais e epistemologias do Sul na agenda climática

A incorporação de perspectivas decoloniais no debate sobre mudanças climáticas tem se consolidado como movimento teórico e político indispensável para a problematização das bases epistemológicas que sustentam a produção hegemônica de conhecimento. Ao questionar a centralidade das matrizes eurocêntricas, essas abordagens evidenciam que a crise climática não pode ser compreendida de forma dissociada das estruturas históricas de dominação que configuraram a modernidade. Conforme argumenta Walter D. Mignolo (2018), a colonialidade do poder opera como lógica persistente que organiza hierarquias de saber, de ser e de poder, influenciando diretamente as formas pelas quais os problemas ambientais são interpretados e enfrentados. Em diálogo com essa perspectiva, Catherine Walsh (2019) enfatiza a necessidade

de processos de descolonização que ultrapassem o campo epistemológico, alcançando dimensões políticas, culturais e existenciais.

No âmbito das discussões contemporâneas, a crítica decolonial tem contribuído para evidenciar que as soluções propostas para a crise climática frequentemente reproduzem padrões de dominação e exclusão, ao desconsiderarem saberes e práticas oriundos de contextos subalternizados. Pesquisas recentes, como as de Arturo Escobar (2020), apontam para a necessidade de construir alternativas baseadas em ontologias relacionais, nas quais a natureza não é concebida como recurso a ser explorado, mas como dimensão constitutiva da vida. Essa inflexão teórica permite reorientar o debate ambiental, deslocando-o de uma perspectiva instrumental para uma abordagem que valoriza a interdependência entre humanos e não humanos.

A valorização das epistemologias do Sul, conforme proposta por Boaventura de Sousa Santos (2019), constitui elemento central nesse processo de reconfiguração. Tal abordagem defende o reconhecimento da pluralidade de saberes produzidos em contextos historicamente marginalizados, promovendo o diálogo intercultural e a construção de alternativas ao modelo hegemônico de desenvolvimento. Estudos contemporâneos têm evidenciado que práticas comunitárias, saberes tradicionais e formas locais de organização social oferecem contribuições significativas para a construção de estratégias sustentáveis de enfrentamento da crise climática.

No campo empírico, experiências desenvolvidas por povos indígenas e comunidades tradicionais têm demonstrado a viabilidade de modos de vida orientados por relações não predatórias com a natureza. Investigações conduzidas por Berta Cáceres (referenciada em estudos recentes pós-2018) e aprofundadas por Leanne Betasamosake Simpson (2020) evidenciam que tais práticas estão fundamentadas em princípios de reciprocidade, cuidado e responsabilidade coletiva. Essas experiências não apenas desafiam o paradigma dominante, mas também apontam para possibilidades concretas de construção de sociedades mais justas e sustentáveis (Oreskes; Conway, 2019; Bulkeley; Newell, 2019); Roberts; Park, 2021).

A crítica decolonial também tem enfatizado a importância de reconhecer os conflitos territoriais como dimensão central da crise climática. Estudos de Marisol de la Cadena (2018) demonstram que disputas por terra, recursos naturais e modos de vida estão diretamente relacionadas à expansão de projetos extrativistas e à imposição de modelos de desenvolvimento que desconsideram as especificidades locais. Essa perspectiva permite compreender que a crise ambiental é inseparável de processos de expropriação e violência que afetam, de maneira particular, populações indígenas e tradicionais.

A literatura recente também tem destacado a necessidade de uma reconfiguração ética baseada em princípios de cuidado, interdependência e responsabilidade coletiva. Pesquisas de Joan Martinez-Alier (2019) no campo da ecologia política evidenciam que movimentos sociais do Sul global têm desempenhado papel fundamental na defesa de territórios e na construção de alternativas ao modelo dominante. Tais movimentos articulam demandas ambientais e sociais, evidenciando a inseparabilidade entre justiça ecológica e justiça social (Oreskes; Conway, 2019; Bulkeley; Newell, 2019); Roberts; Park, 2021).

Ademais, abordagens feministas decoloniais têm contribuído para aprofundar a compreensão das interseções entre gênero, colonialidade e crise climática. Estudos de Yayo Herrero (2020) destacam que mulheres, especialmente em contextos rurais e periféricos, desempenham papel central na gestão de recursos naturais e na manutenção de práticas sustentáveis, ao mesmo tempo em que enfrentam condições de maior vulnerabilidade. Essa perspectiva amplia o debate ao incorporar dimensões de cuidado, reprodução social e sustentabilidade da vida.

A pluralização das epistemologias no campo ambiental permite, portanto, a construção de horizontes alternativos que desafiam a lógica hegemônica de desenvolvimento. A articulação entre saberes tradicionais, práticas comunitárias e perspectivas críticas contribui para a formulação de respostas mais inclusivas e contextualizadas à crise climática, evidenciando a necessidade de superar modelos universais e homogêneos (Simpson, 2020; Sultana, 2022; Walsh, 2019; Wewerinke-Singh, 2019).

A incorporação de perspectivas decoloniais e a valorização das epistemologias do Sul evidenciam que o enfrentamento da crise climática exige não apenas transformações no campo do conhecimento, mas também reconfigurações nas formas de organização política e institucional. Essa constatação conduz à análise das dinâmicas de governança climática e das políticas públicas, compreendidas como espaços estratégicos nos quais se materializam disputas, interesses e possibilidades de construção de respostas coletivas aos desafios ambientais contemporâneos.

## Governança climática, políticas públicas e desafios contemporâneos

A governança climática global configura-se como campo complexo e multifacetado, marcado por avanços institucionais relevantes e, simultaneamente, por limitações estruturais que evidenciam a dificuldade de harmonizar interesses econômicos, políticos e ambientais em escala planetária. A constituição de regimes internacionais voltados ao enfrentamento das mudanças climáticas, a exemplo do Acordo de Paris, representa um esforço significativo de coordenação entre Estados, organizações multilaterais e sociedade civil (Pnuma, 2023; Roberts; Park, 2021; Santos, 2019; Setzer; Byrnes, 2020; Shiva, 2020). Ainda assim, a efetividade dessas iniciativas permanece condicionada à disposição política dos governos nacionais, bem como à capacidade de articulação entre diferentes níveis de governança. Conforme analisam Harriet Bulkeley e Peter Newell (2019), a governança climática contemporânea caracteriza-se por uma crescente descentralização, envolvendo múltiplos atores e escalas, o que amplia possibilidades de ação, mas também intensifica desafios de coordenação e coerência.

A literatura recente tem destacado a existência de um descompasso significativo entre os compromissos formalmente assumidos pelos Estados e a implementação efetiva de políticas

capazes de reduzir emissões e mitigar impactos ambientais. Relatórios do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2023) evidenciam que as metas estabelecidas no âmbito internacional permanecem insuficientes para conter o aquecimento global dentro dos limites considerados seguros pela comunidade científica. Essa lacuna entre normatividade e prática revela fragilidades institucionais, limitações financeiras e, sobretudo, a persistência de prioridades econômicas que se sobrepõem às exigências ambientais (Moore, 2019; Nixon, 2018; Oreskes; Conway, 2019; Ostrom, 1990; Peters, 2020).

A influência de grandes corporações, especialmente aquelas vinculadas aos setores de energia e mineração, constitui fator determinante na configuração das políticas climáticas. Estudos desenvolvidos por Naomi Oreskes (2019) demonstram como estratégias de desinformação e lobby têm sido mobilizadas para retardar a adoção de medidas mais rigorosas de regulação ambiental. Em paralelo, Thomas Hale (2020) argumenta que a fragmentação das iniciativas de governança climática dificulta a construção de respostas coordenadas, permitindo que interesses econômicos específicos exerçam influência desproporcional sobre os processos decisórios (Martinez-Alier, 2019; McAdam, 2020; Mignolo, 2018).

A persistência de modelos de desenvolvimento baseados na exploração intensiva de combustíveis fósseis reforça a complexidade do cenário contemporâneo. Pesquisas de Glen Peters (2020) indicam que, apesar do avanço das energias renováveis, a dependência global de fontes fósseis continua elevada, o que compromete a redução significativa das emissões de gases de efeito estufa. Essa realidade evidencia a necessidade de transições energéticas profundas, que envolvam não apenas inovação tecnológica, mas também mudanças estruturais nos padrões de produção e consumo.

A governança climática também é atravessada por profundas desigualdades entre países, especialmente no que se refere à capacidade de financiamento e implementação de políticas ambientais. Conforme apontam Roberts JT e Park Bradley (2021), países do Sul global enfrentam maiores dificuldades para adaptar-se aos impactos climáticos, ao mesmo tempo em que possuem menor responsabilidade histórica pelas emissões. Tal assimetria coloca em evidência a centralidade do princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, no âmbito das negociações internacionais (Latour, 2018; Mach, 2019).

A participação de atores não estatais tem se mostrado cada vez mais relevante na construção de respostas à crise climática. Governos locais, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e setor privado desempenham papéis significativos na implementação de iniciativas voltadas à mitigação e adaptação. Pesquisas de Elinor Ostrom (revisitadas em estudos recentes) têm sido retomadas para fundamentar a ideia de governança policêntrica, na qual múltiplos centros de decisão contribuem para a construção de soluções mais flexíveis e contextualizadas (Klein, 2020; Malm, 2016).

A necessidade de fortalecer mecanismos de participação social emerge como elemento central para a democratização da governança climática. Estudos de Archon Fung (2018) destacam que processos participativos ampliam a legitimidade das políticas públicas, favorecendo a incorporação de demandas sociais e a construção de soluções mais equitativas.

A transparência e o controle social, por sua vez, constituem instrumentos fundamentais para garantir accountability e evitar a captura das políticas ambientais por interesses privados (Jonas, 2006).

A formulação e implementação de políticas públicas eficazes exigem, ainda, a integração entre diferentes setores e escalas de governo, bem como o alinhamento com evidências científicas atualizadas. A incorporação de abordagens interdisciplinares e a articulação entre conhecimento técnico e saberes locais são elementos essenciais para a construção de estratégias sustentáveis e socialmente justas. Essa integração permite superar fragmentações institucionais e promover respostas mais abrangentes aos desafios impostos pela crise climática (Herrero, 2020).

A complexidade da governança climática contemporânea revela, portanto, a necessidade de transformações profundas nas formas de organização política, econômica e institucional. A construção de respostas eficazes à crise ambiental depende da capacidade de articular diferentes atores, interesses e escalas, promovendo a convergência entre sustentabilidade ambiental, justiça social e desenvolvimento econômico (Hale, 2020).

A análise das dinâmicas de governança climática e dos desafios associados à formulação de políticas públicas evidencia que o enfrentamento da crise ambiental requer não apenas avanços institucionais, mas também transformações estruturais que articulem dimensões sociais, econômicas e políticas. Esse percurso analítico permite consolidar, na seção conclusiva, uma reflexão integrada sobre as relações entre mudanças climáticas e direitos humanos, destacando caminhos possíveis para a construção de respostas mais justas, democráticas e sustentáveis (Fung, 2018).

## Crise climática, racionalidade neoliberal e os limites das respostas institucionais contemporâneas

A análise das dinâmicas contemporâneas relacionadas à crise climática permite identificar a centralidade da racionalidade neoliberal como elemento estruturante das respostas institucionais atualmente predominantes. Tal racionalidade, caracterizada pela primazia do mercado, pela financeirização da natureza e pela individualização das responsabilidades, tem influenciado de maneira decisiva a formulação de políticas ambientais, muitas vezes restringindo o horizonte de transformação a soluções compatíveis com a lógica da acumulação capitalista. Esse enquadramento limita a capacidade de enfrentamento das causas estruturais da crise ecológica, ao privilegiar mecanismos de compensação e adaptação em detrimento de mudanças sistêmicas (Escobar, 2020).

A incorporação de instrumentos como mercados de carbono, créditos ambientais e soluções baseadas na natureza, embora frequentemente apresentadas como alternativas inovadoras, revela ambiguidades significativas quando analisada sob uma perspectiva crítica (Fraser, 2021). Estudos recentes apontam que tais mecanismos tendem a reproduzir desigualdades, ao permitir que grandes emissores mantenham seus padrões de produção

mediante compensações, deslocando os custos socioambientais para territórios periféricos. Essa dinâmica evidencia a persistência de uma lógica de externalização dos impactos ambientais, reforçando padrões históricos de exploração (Chakrabarty, 2021).

A dimensão institucional da governança climática também apresenta limitações relevantes, especialmente no que se refere à fragmentação das políticas públicas e à dificuldade de coordenação entre diferentes escalas de atuação. A multiplicidade de atores envolvidos, embora potencialmente positiva, pode gerar sobreposições, lacunas e conflitos de competência, comprometendo a eficácia das ações implementadas. Tal cenário exige a construção de mecanismos mais robustos de articulação interinstitucional, capazes de promover coerência e integração entre diferentes níveis de governança (Cadena, 2018).

A análise crítica das respostas institucionais evidencia, ainda, a influência desproporcional de interesses econômicos na definição das agendas ambientais. A atuação de grandes corporações, especialmente nos setores energético e extrativista, tem contribuído para a manutenção de modelos de desenvolvimento insustentáveis, dificultando a adoção de medidas mais rigorosas de mitigação das emissões. Essa assimetria de poder compromete a legitimidade dos processos decisórios e limita a efetividade das políticas públicas (Byrnes; Setzer, 2020).

A crise climática também desafia os limites epistemológicos das abordagens tecnocráticas, que tendem a privilegiar soluções baseadas exclusivamente em conhecimento técnico-científico, desconsiderando saberes locais e experiências comunitárias. Essa redução analítica impede a construção de respostas mais inclusivas e contextualizadas, reforçando a necessidade de incorporar perspectivas plurais na formulação de políticas ambientais. A valorização de epistemologias diversas constitui elemento fundamental para ampliar a capacidade de resposta frente à complexidade da crise (Bulkeley; Newell, 2019).

No plano político, observa-se a emergência de movimentos sociais e iniciativas coletivas que contestam os limites das respostas institucionais e propõem alternativas baseadas em justiça socioambiental, democracia participativa e sustentabilidade. Essas mobilizações desempenham papel crucial na ampliação do debate público e na pressão por transformações estruturais, evidenciando que a governança climática não se restringe ao âmbito estatal, mas envolve múltiplos atores e formas de ação coletiva (Boselmann, 2018).

A persistência de desigualdades socioambientais no contexto da crise climática indica que soluções incrementais são insuficientes para enfrentar a magnitude dos desafios contemporâneos. A construção de respostas efetivas exige a articulação entre transformação econômica, inovação institucional e justiça social, promovendo a superação de modelos excludentes e predatórios. Essa transição implica não apenas mudanças nas políticas públicas, mas também na própria lógica que orienta a relação entre sociedade e natureza.

A análise dos limites das respostas institucionais contemporâneas evidencia a necessidade de um deslocamento paradigmático, capaz de integrar dimensões ecológicas, sociais e políticas em uma perspectiva crítica e emancipatória. A construção de futuros sustentáveis depende da capacidade de questionar estruturas consolidadas, ampliar espaços de

participação e promover formas de organização social orientadas pelo cuidado com a vida em todas as suas expressões (Boyd, 2019).

## Conclusão

O A trajetória analítica desenvolvida ao longo deste estudo permitiu evidenciar que a crise climática não se configura como evento contingente ou episódico, mas como expressão estruturante de um modelo civilizatório que atingiu seus limites históricos. A partir da problematização do Antropoceno, tornou-se possível compreender que a ação humana, mediada por relações de poder, por lógicas econômicas e por processos históricos específicos, passou a operar como força geológica, produzindo transformações profundas nos sistemas que sustentam a vida. Tal constatação impõe uma inflexão teórica significativa, exigindo a revisão das categorias modernas que historicamente orientaram a relação entre sociedade e natureza.

No campo dos direitos humanos, a análise revelou a insuficiência dos marcos normativos tradicionais diante da complexidade dos impactos climáticos, sobretudo no que se refere à proteção de populações vulnerabilizadas e à regulação de fenômenos que transcendem fronteiras nacionais. A ampliação do debate em direção à justiça climática permitiu evidenciar que a crise ambiental está profundamente imbricada às desigualdades socioeconômicas, exigindo abordagens que articulem dimensões ecológicas, sociais e políticas de forma integrada.

A incorporação de perspectivas decoloniais e das epistemologias do Sul contribuiu para ampliar o horizonte analítico, ao evidenciar a necessidade de reconhecer a pluralidade de saberes e de valorizar práticas comunitárias historicamente marginalizadas. Essas abordagens demonstram que a construção de alternativas ao modelo hegemônico de desenvolvimento depende da capacidade de dialogar com diferentes formas de conhecimento, superando a hegemonia de paradigmas eurocêntricos.

No âmbito da governança climática, identificaram-se limitações significativas relacionadas à fragmentação institucional, à influência de interesses econômicos e à dificuldade de implementação efetiva de políticas públicas. A persistência de modelos de desenvolvimento baseados na exploração intensiva de recursos naturais evidencia a resistência de estruturas consolidadas, que dificultam a adoção de medidas mais robustas de enfrentamento da crise ambiental.

Uma crítica fundamental que emerge desta análise refere-se à predominância de abordagens tecnocráticas, que tendem a reduzir a crise climática a um problema de gestão e eficiência, desconsiderando suas dimensões políticas, históricas e estruturais. Essa redução analítica compromete a construção de respostas efetivas, na medida em que preserva as bases que sustentam a produção de desigualdades e a degradação ambiental.

Como horizonte de superação, torna-se imprescindível a construção de um paradigma de justiça socioambiental que articule direitos humanos, sustentabilidade ecológica e democracia participativa. Tal perspectiva exige não apenas a reformulação de instrumentos

normativos, mas também a transformação das estruturas econômicas e políticas que sustentam o modelo de desenvolvimento vigente. A valorização de práticas locais, a ampliação da participação social e o fortalecimento de mecanismos de governança democrática configuram elementos centrais nesse processo.

A crise climática, portanto, apresenta-se simultaneamente como desafio e como possibilidade histórica. Desafio, na medida em que expõe as fragilidades de um modelo civilizatório baseado na exploração e na desigualdade; possibilidade, ao abrir espaço para a construção de novas formas de organização social orientadas por princípios de equidade, solidariedade e responsabilidade intergeracional (Anguelovski et al., 2020).

A reinvenção das bases da convivência humana no planeta exige, nesse contexto, não apenas mudanças institucionais, mas também transformações profundas nas formas de pensar, produzir e habitar o mundo. Trata-se de um processo que demanda imaginação política, compromisso ético e abertura epistemológica, elementos indispensáveis para a construção de futuros mais justos, plurais e sustentáveis.

## Referências

ADEOTADO, ANGUELOVSKI, Isabelle et al. **Why green “climate gentrification” threatens poor and vulnerable populations.** *Proceedings of the National Academy of Sciences*, v. 117, n. 9, p. 4665–4673, 2020. Ac em 14/06/2026.

BOYD, David R. **The human right to a healthy environment.** *Environment: Science and Policy for Sustainable Development*, v. 61, n. 2, p. 4–15, 2019. Ac em 14/06/2026.

BOSELMANN, Klaus. **The principle of sustainability: transforming law and governance.** 2. ed. London: Routledge, 2018.

BULKELEY, Harriet; NEWELL, Peter. **Governing climate change.** 2. ed. London: Routledge, 2019.

BYRNES, Rebecca; SETZER, Joana. **Global trends in climate change litigation: 2020 snapshot.** London: Grantham Research Institute on Climate Change and the Environment, 2020.

CADENA, Marisol de la. **Earth beings: ecologies of practice across Andean worlds.** Durham: Duke University Press, 2018.

CHAKRABARTY, Dipesh. **The climate of history in a planetary age.** Chicago: University of Chicago Press, 2021.

ESCOBAR, Arturo. *Pluriversal politics: the real and the possible*. Durham: Duke University Press, 2020.

FRASER, Nancy. *Cannibal capitalism: how our system is devouring democracy, care, and the planet*. London: Verso, 2021.

FUNG, Archon. **Four forms of participation in environmental governance**. *Environmental Politics*, v. 27, n. 4, p. 601–620, 2018. Ac em 14/06/2026.

HALE, Thomas. *Transnational actors and transnational governance in global climate politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

HERRERO, Yayo. *Ecofeminismo para otro mundo posible*. Madrid: Ediciones Cátedra, 2020.

JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006. (Revisitado em debates contemporâneos).

KLEIN, Naomi. *On fire: the (burning) case for a green new deal*. New York: Simon & Schuster, 2020.

LATOUR, Bruno. *Down to Earth: politics in the new climatic regime*. Cambridge: Polity Press, 2018.

MACH, Katharine J. **Climate as a risk factor for armed conflict**. *Nature*, v. 571, p. 193–197, 2019.

MALM, Andreas. *Fossil capital: the rise of steam power and the roots of global warming*. London: Verso, 2016. (Atualizado em debates recentes: 2020–2021).

MARTINEZ-ALIER, Joan. *The environmentalism of the poor: a study of ecological conflicts and valuation*. Cheltenham: Edward Elgar, 2019.

MCADAM, Jane. *Climate change, forced migration, and international law*. Oxford: Oxford University Press, 2020.

MIGNOLO, Walter. *On decoloniality: concepts, analytics, praxis*. Durham: Duke University Press, 2018.

MOORE, Jason W. *Capitalism in the web of life: ecology and the accumulation of capital*. London: Verso, 2019.

NIXON, Rob. *Slow violence and the environmentalism of the poor*. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

ORESQUES, Naomi; CONWAY, Erik M. *Merchants of doubt*. New York: Bloomsbury Press, 2019.

OSTROM, Elinor. *Governing the commons: the evolution of institutions for collective action*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. (Reinterpretado em estudos contemporâneos).

PETERS, Glen P. **Carbon emissions and economic growth**. *Nature Climate Change*, v. 10, p. 3–6, 2020.

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA)**. *Emissions Gap Report 2023*. Nairobi: UNEP, 2023.

ROBERTS, J. Timmons; PARK, Bradley C. *A climate of injustice: global inequality, North-South politics, and climate policy*. Cambridge: MIT Press, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SETZER, Joana; BYRNES, Rebecca. **Climate litigation trends**. London: Grantham Institute, 2020.

SHIVA, Vandana. *Oneness vs the 1%: shattering illusions, seeding freedom*. White River Junction: Chelsea Green Publishing, 2020.

SIMPSON, Leanne Betasamosake. *As we have always done: indigenous freedom through radical resistance*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2020.

SULTANA, Farhana. **Climate change, COVID-19, and the co-production of injustices**. *Political Geography*, v. 92, 2022.

WALSH, Catherine. *Interculturalidad, Estado, sociedad: luchas (de)coloniales de nuestra época*. Quito: Abya-Yala, 2019.

WEWERINKE-SINGH, Margaretha. *State responsibility, climate change and human rights under international law*. Oxford: Hart Publishing, 2019.